- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seleti a) Não atender a convocação b) Recusar as aulas oferecida
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para ciplina objeto deste certame, informado no formulário d
- d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00edteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condiçõe Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po-1.4. O candidato convocado podera ser representado po-procurador constituído, desde que o procurador entregue, no tot da manifestação para o aceite das aulas, mandato com irma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que toi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser o. U Contratio de irradanto decorrente da admissado será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- com o arugo 445 da CLI.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
  ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
  as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
  desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O nincio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- nedecimina como maso Aria entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante aegendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 75 Ans candidatos nortadores de deficiência a verificação
- 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

  7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), destastando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

  7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- R. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

   9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliacão da
  - XIII DOS RECURSOS
- Do prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado ém DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: 152adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 132/69/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.
  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ırso via DOE 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inte sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais plicítevias à falácidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revelidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Excino aceastá.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-o em outros meios não especificados neste Edital não terá cado em outros me caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site
- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DI

- ANEXO I ATRIBUIÇOES DA HUNÇAU DE TRUTESSON DU ERISINO SUPERIOR

  (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA FATECS)

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—
  a à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
  2. Ministrar o ensino dajo disciplina(s) que lhe for(em)
  atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) horirán(s).
  3. Aplicar os instrumentos de avalição e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
  de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
  4. Entregar à Secretaria os resultados, após devida
  insecção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
  Acadêmica SIGA.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado:
- que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- 1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de polo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área obieito do certame: ou
- igreaulação foi da Uniquação (intestrado do diodiselado) polipido do certame; ou

  2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, confor edital de abertura do certame, e possuir especialização em ní de pós-graduação na mesma área da graduação, bem cor experiência profissional relevante de pelo memos 05 (cinco) an na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico área objeto do certame.

ANFXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  - 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link ou o n° de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
  - Subir, no ato da inscrição:
- a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do
- b) Documentação comprobatória
- b) Documentação comprobatória.

  2) MEMORIAL CIRCLUSTANICIADO
  1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
  total é ponderado segundo a razão 350/860)

   Pós—doutorado (100 pontos)
   ITIULAÇÃO

  3) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado em outra área (150 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
  especíalização na área do certame (80 pontos)
  b) Especíalização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO

  a) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
  a) Graduação na área do certame (80 pontos)
- Graduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- ximo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se c
- ertificado não apresentar carga horária, consi III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

  - Livro (20 pontos/livro)
  - Organizador de livro (10 pontos/livro)
  - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
     Revistas/Jornais. Artigo publicado:
     a) internacionalmente (14 pontos)

  - a) internacionalmente (14 pontos)
    b) nacionalmente (10 pontos)
    c) regionalmente (6 pontos)
    c) regionalmente (6 pontos)
    d) local ou corporativamente (2 pontos)
     Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
    a) internacionalmente (12 pontos)
    b) nacionalmente (8 pontos)
    c) regionalmente (4 pontos)
    d) local ou corporativamente (2 pontos)
     Resumo Estendido (publicado):
    a) internacionalmente (4 pontos)
    b) nacionalmente (10 pontos)
     Resumo (publicado):
    a) nacionalmente (1 ponto)
    b) internacionalmente (1 ponto)
    b) internacionalmente (1 ponto)
    l) II PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
    r evento) (máximo 60 pontos)
- evento) (máximo 60 pontos)

   Como Organizador (15 pontos)

   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- - Como Palestrante (10 pont
  - Como Apresentador Oral (8 pontos)
    Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

  - Como Ouvinte (1 ponto) V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

  - Atividade profissional como:
     a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
     b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
     Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/proje

- Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- Orientaçoes:
   Outorado (20 pontos/evento)
   Mestrado (15 pontos/evento)
   Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- c) findação Científica (2 pontos/evento) a) Trabalho de Graduacão (Conclusão de Curso) (1 ponto
- Plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxim 50 pontos)
  - Patentes (10 pontos)
  - Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 ponto Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) vação (8 pontos)
- Registros (6 pontos) niacões (4 pontos)
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- . Currículo atualizado (simplificado) Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- o caso (modelo fornecido pela Unidade) Declaração informando se possui ou não antecedente ninais (modelo fornecido pela Unidade)
- S. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
   6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- necido pela Únidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  - rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do PIS/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou compr
- 13. Copia do Cetinicado Ninitar do Uniprovante de Esco nd lác oma so brigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia adventicada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições piloma, ou na fata deste, o Certificado de Condusão, regis-o no respectivo conselho, especializações, comprovante de meridacia).
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO REGISTRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, N° 299/07/2024 PROCESSO N' .00124069/2024–96
- 136.00124069/2024—96
  DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
  DE 05/08/2024
- DE OS/08/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO, da cidade de REGISTRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEFS nº 017/2015, el 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMO-LOGA o Processo Seletivo Simplificado na discíplina ÁLGEBRA LINEAR, do curso DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTI-PLATAFORMA.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO REGISTRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 299/08/2024 PROCESSO N° 136.00124077/2024–32
- DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 05/08/2024
- DE 05/08/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO, da cidade de REGISTRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 01/2015, e 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado na disciplina ESTATÍSTICA APLICADA, do curso DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA.
- FACILIDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO REGISTRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOF ENSINO SUPERIOR, N° 299/09/2024 – PROCESSO N'
- 136 00126134/2024-18 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- DF 05/08/2024 DE 05/08/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE REGISTRO, da cidade de REGISTRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 101/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina FUNDAMENTOS
- DA REDAÇÃO TÉCNICA, do curso DESENVOLVIMENTO DE SOR TWARE MULTIPLATAFORMA. FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELI-
- NO FRANCA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 109/08/2024 - PROCESSO Nº
- 136.00130387/2024-96 PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- Nº 65, DE 05/08/2024 tor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THO O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGÍA DOUTOR THO-MAZ NOVELINO, da cidade de FRANCA, no uso das atribui-ções e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DDE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEE-TEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados para compor a Comissão Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuizo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-cia do orimeiro.
- NATALIE RODRIGUES ALVES FERREIRA DE ANDRADE, RG. 32697255-9, Professor de Ensino Superior. (Coordena
- 0) JUNE TABAH, RG.: 14048169, Professor de Ensino Superior. FABRICIO FALEIROS FERNANDES, RG.: 20267109-4, Profes
- sor de Ensino Superior.

  Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: NATALIE RODRIGUES ALVES FERREIRA DE ANDRADE, RG:
- 32697255-9, Professor de Ensino Superior. (Coorde Curso)
  JUNE TABAH, RG.: 14048169, PROFESSOR DE ENSINO
- JUNE IABARI, NUA. INCOMENTA SUPERIOR.

  ADRIEL EDUARDO DOS SANTOS DAMASCENO, RG.: 5534974-9, ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

  Artigo 3º A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ónus para o CETEPS.

  Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subhicarán.

- FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEI-

- HACULANDE DE IELVIOLUGIA ESTUDAMITE ANFACE. ALMINIDA CAMARINHA MARILIA
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
  DE ENSINO SUPERIOR, № 130/11/2024 PROCESSO №
  136.00131147/2024-17
  PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
  N° 37, DE 050/80/2024
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE
  RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA, da cidade de MARILIA, no uso
  das atribuições e competências conferidas por meio do artigo
  10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE
  de 180/7/2015, com fundamento no artigo 6° da Deliberação de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6º da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte Portaria:
- Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão
  Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên
- ad primeno. Adriana maria ragassi fiorini. Rg.: 23350233-6. Pro-
- or de Ensino Superior. (Coordenador do Curso) LEANDRO REPETTI, RG.: 27037477–2, Professor de Ensino
- ELKE SHIGEMATSU, RG.: 28949459–X. Professor de Ensino
- .uperior.

  Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de /erificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidêntia de minimáli.
- 1a do primeiro: VALDIRENE NASCIMENTO RODRIGUES, RG.: 28344038–7, GENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. JANE CELI DO NASCIMENTO RODRIGUES, RG.: 27688385–8,
- LILIAN AMARAL DOS REIS OLIVEIRA, RG.: 30323563-9,
  ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II.
- Artigo 3º A participação dos membros de ambas as
- Comissões não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPEVI ITAPEVI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Nº 183/01/2024 - PROCESSO Nº 13600130642/2024-09
- PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
- PORTARIA DO DIRETOR DE PACULDADE DE LECTORDO.

  "P 96, DE 05/00/2024

  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPEVI, da cidade de ITAPEVI, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, com fundamento no artigo 6° da Deliberação CEETEPS 017/2015, expede a seguinte
- Portana:

  Artigo 1º Ficam designados para compor a Comissão
  Específica do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de
  suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-
- PAULO ROBERTO ALVES, RG.: 5983979–X, Professor de
- Ensino Superior. (Coordenador do Curso)
  ALOISIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RG.: 15927606-8, Prosor de Ensino Superior CRISTINA BECKER MATOS NABARRO, RG.: 22820058-1.
- CRISTINA BECKER MATOS NABARRO, RG.: 22820058–1,, Professor de Ensino Superior. Artigo 2º Ficam designados para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas funções, os membros abaixo relacionados, sob a presidên-cia do primeiro:
- LEANDRO PETARNELLA, RG.: 25859660-0, PROFESSOR DE
- LEANDRO PETANNELLA, RG.: 25859660-0, PROFESSOR DE RNSINO SUPERIOR. ALOISIO DOS SANTOS ESPINDOLA, RG.: 15927606-8, PRO-FESSOR DE ENSINO SUPERIOR. ROSANGELA SOARES DE FREITAS, RG.: 40887421-1, DIRE-TOR DE SERVIÇO. Artigo 3° A participação dos membros de ambas as Comissões não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- publicação.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU JAÚ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR. Nº 020/03/2024 PROCESSO Nº
- 136.0125613/2024-17 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 01/07/2024, SEÇÃO III,
- ONDE SE LÊ: -- ---PROCESSO N° 136.0125613/2024–17 LEIΔ-SE<sup>-</sup>
- ROCESSO N° 136.00125613/2024–17 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE -
- ASCIDIA TECHNICA
  SÃO PAULO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE
  DOCENTE, EDITAL N° 1590/1/2024
  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
  O Diretor da FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL UVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 4/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse
- público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de ação a seguir: ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA

NÚMERO DE VAGAS: 1

- Instruções Especiais CAPÍTULO I
- CAPTULO I

  DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgowbn) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gow.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
- 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
- nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II
- : OBE 137017607 C . , te Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será irla nela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Consolidação das Leis do Irabalho CLI e legislação complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

- CAPÍTULO II
  DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mi novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos; correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxilia 11/07/2023
- 2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (guarenta horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno
- noturno e aos sábados. 2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Os requisitos de titulação para a área de atuação consta-rão no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- UAS CONDIÇUES E INSCRIÇUES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas superiorias de la confecciona del la confecciona del la confecciona de la confecciona del la c
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- h). Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em día com as obrigações resultantes da legislação

- torai. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe: função
- runçao.
  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- aı. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/08/2024 até às 23h59 de 21/08/2024.
  - ט פיב 1708/2024. 3. Para inscrever—se, o candidato deverá: a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad
- selecaopublica/: selecaopublica/;
  b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA
  AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
  c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- inscrição; d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir uty requisitory describe, ....

  Edital, no momento da admissão;

  e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e e) Fazer uproad de una rou de riente, missa, constada atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII
- sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel (observando-se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:

  g.1) Memoral Circunstanciado; e
  g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.

  4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, enderçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidat. lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova
- nhada de um fiscal. mpannada de um fiscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada nest momento a permanência do adulto responsável por sua quardo
- 6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.
- 6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho
- durante a realização das provas, a candidata deverá:

  a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/
- selecaopublica/;
  b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
  AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as
- informações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no
- correr das provas;
  e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documento.
  a o e-mail el 159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
  verá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN.
  R DURANTE AS PROVAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA.
  IEDITAL N° 1590/17/2024.
  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto

- 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
  8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no parte de finalizar a inscrição.
- Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
   Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

   Nome ou Nome Social.
   RO u Registro Nacional Migratório (RNM), se estran

- 11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solici tada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
- indeferida ou sido eliminado do certame.

  11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad
- selecaopublica;
  b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
  AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;

- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao rec recão das Inf
- rimento de Correção das informações ressoais, e preencie-i com as informações pertinentes. d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento c identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- identificação official que contenna a informação a ser corrigida.

  e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e159adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 159/01/2024.
- 13. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou cubetibulos do como acrescentar ou cubetibulo do como acrescentar ou cubetibulos do como acrescentar ou cubet pode a conigni ou alerte a miorinações, penir como acescerar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2. 12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscridizado.
- de inscrições. 12.1. Entende-se por substituição o envio de NOVO Men rial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprol tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltar
- emanescente. 12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado
- andidato deverá:
  a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdadicao/;
- selecaopublica/;
  b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA
  AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
  c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clica
- em INSCREVA-SE.
- ar em INSCREVA—SE. d) Na próxima tela, preencher o CPF. e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e res-
- pectiva documentação comprobatória.

  12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminha-
- dos, após a finalização da inscrição. 13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadors/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
  14.1 Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

  CAPÍTULO V

  DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- assegurado às pessoas com deficiência o direito no Processo Seletivo Simplificado, desde que a defia a compatível com as atribuições da função de Auxili
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerado ram—se pessoas com deficiência aquelas minjinicado, consuler ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica no formulário de inscrição, as aiudas técnicas e co cíficas necessárias para a realização da Prova Prática
  - O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização de Prova Prática como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais-LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova Prática, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simulficado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a enzilização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
   5. O candidato com deficiência participará do Proceseletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação.
- e oesempenno.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- gado. candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessi-tarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o
- ivo alegado. 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
  10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
  11. Após o inicio do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

- 12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo. XV deste Edital CAPÍTULO VI
  - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencho os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
- neide portuguesa, com direito aos beneficios do Testatuto da Judiade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obirga-se a comprovar, no momento do endimento de sua convocação para admissão:

  3) O enquadremento na hipótese de naturalização ordinária trigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediamte deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade deral competente.
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (arigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições evigidas na legislação federa 
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto acsentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac-Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo
- preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

**CAPÍTULO VI** SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA

- O SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA . O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le lementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial
- Circunstanciado e na Prova Prática) Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate erá, no ato de inscrição, declarar cumulativam
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
   b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- uspasso no paragua unico do angos 4 da et eclimpienenta in "1.259/2015; e ) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo un idigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
- das peia Lei Compiementar nº 083/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desempenho.
  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que inifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram inserva-ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência am pontuaram excluindo-se os todos os candidatos que pontuaram (excluindo-se os inabili dos. Entende-se por "concorrência ampla en due pontuaram e que pontuaram e que não se declararam como pretos, paro ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pret pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuaç diferenciada

renciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr werri = e a printagato mieura da contromenta Fri entiu todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be
- ios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer
- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NCCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- ANSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro
- sequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente. após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies ou canouato beneficiáno do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu--são diferencistros.

- a) Ratticar a acusa-infestou interesse em ser beneficiário do sistema a indifestou interesse em ser beneficiário do sistema a indiferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato azer jus à pontuação diferenciada; e

  () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos da candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da actual da candidatos da candidatos
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Direto
- A Unidade de Ensino e composta por 3 (três) membros.
   11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificação levará em consideração os princípios de moralidade e de
- soalidade em relação aos candidatos inscritos 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer realização da análise do Memorial Circunstanciado antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipo
- tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do car 15. A alterição da Veracioade da Disconstanção da denotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no atr da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ud inistrição. Casó studissaria trividuas, será entrato distolerator o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação, será verificada o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodedaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia para decidir pa

- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- 15.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera ção iniciar—se—á no dia útil subsequente a data de em DOE do Resultado da Aferição da Autodeclaração
- 15.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado a o endereço eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo star expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDE-ÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 159/01/2024.
- 15.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da econsideração via publicação em DOE.
- reconsideração via publicação em DOE. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.2., por putros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que
- outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que setejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. CAPÍTULO PROMEMINADORA 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por OS (inco) membros (3 titulares e 2 suplentes), contendo pelo menos um especialista na área de atuação. 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. 3. O Diretor da Unidade de Ensino. A. Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino. 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases lista-
- Exar
- A. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo IX deste Edital.

  CAPÍTULO IX
- DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

  a) Análise do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova Prática (Prova Objetiva de habilidades operacionais

- técnicas).
  CAPÍTULO X
  DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (PROVA
  TÍTULOS)

  A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na

  Littar fractinentes a forma-DE TITULOS)

  1. A Análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes a formação acadêmica e experiências profissionais, de acordo com a área de atuação).

  2. A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela
- A análise do Memorial Circunstanciado será feita pela Banca Examinadora.
   Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 4. Entende—se como documentação comprobatória a cópia п. синстистве сонно иоситептаção comprobatoria a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informa-das pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
   5. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-dada de contra de
- a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdada
- b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL. PARA
- AUXILIAR DOCENTE (> EM ANDAMENTO;

  () Fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informa-
- ções pertinentes. d) Juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- unital au Memionia Ciulcinstandou a duculenteação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  6. O Memorial Circunstanciado e documentação comproba-tória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado juntamente com a documentação comprobatória, no ato da material de compressor de comprobatória de compressor de compre

- juntamente com a documentação comprobatória, no ato oa inscrição.

  8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

  9. O candidato terá a inscrição indeferida (e, por consequencia, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado), quando não fizer upload do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, ou seja, se deixar de enviar qualquer um deles.

  10. A Análise do Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova Prática.

  10.1. Havendo empate de notas entre o 10° (decimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova Prática.

  CAPÍTULO XI

  DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES
- participarem da Prova Prática.

  CAPÍTULO YA

  DA PROVA PRÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES

  OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

  1. A Prova Prática terá como finalidade avaliar o candidato
  sob o aspecto do conhecimento e habilidade voltadas o aganização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios,
  oficinas, de campo, setores agropecuários etc.), objetivando as
  aulas práticas relacionadas à área em que atuará.

  2. A duração da Prova Prática constará do edital de convocação para a referida prova.

  3. A atividade a ser desenvolvida e os critérios para avaliação da Prova Prática constam do ANEXO V deste edital.

  4. O candidato deverá comparecer ao local designado para
  a aplicação da Prova Prática, preferencialmente, com antecdencia mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um
  documento de identidade.

  4.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
  e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de
  Seguranca, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações
  Seguranca, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações

- e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes o Lei Federal, valham como documento de identidade co exemplo, as Carteiras do CREA. OAB. CRC. CRM etc.: Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
- 4.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza. 4.3. Alternativamente, o candidato poderá apresentar a ver-são digital de um dos documentos previstos no item 4.1., desde que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento
- que gerado pelo respectivo aplicativo oficial e que o documento digital possua foto.

  5. Não será admitido na Unidade de Ensino o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu inicio.

  6. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um Edital de Abertura de Inscrições para Auxiliar de Docente, deverá atentar-se para a data e horário de realização das respectivas Provas Práticas, que poderão coorrer simultaneamente.

  7. No dia designado para a Prova Prática, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- auséncia.

  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
  Seletivo Simplificado o candidato que:

  a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja o previ
- io) Apriestital—se pina a privos en in udulo fucia que nou seja revisito no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital.

- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permiur sua identificação. 11. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado. 12. Se, em decorrência da aplicação da Prova Prática
- ultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

  13. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 12 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.
- a Prova Prática, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova Prática.

  13.1. A nova Prova Prática será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

  13.2. Na ocorrência do disposto no item 2 do Capítulo XVII, ou seja, caso a responsabilidade da realização do Concurso Público seja atribuída à Direção do outro Unidade de Ensino, para a qual se destina o certame.

  CAPÍTULO XII

  DO LUICAMENTO DAS DROVAS

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. A Análise do Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
- 2. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- Serão pontuadas na análise do Memorial Circunstanciado as formações acadêmicas quando incluídas como requisito de titulação na área de atuação. 4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de esmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados a área
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-

- no amoito do curso de formação (tecnico/graduação/especiali-zação/pós-graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente. unstanciado divirja da documentação comprobatoria co-iondente. 5. Somente será pontuado o título/experiência acompanha
- Somente sera pontuado o titulo/experiencia acompannado da documentação comprobatória.
   S.1. Somente será pontuado o documento completo, ot
  seja, que tenha frente e verso (quando houver). (ex. Diploma)
- Os pontos são computados uma única vez, para cada tipo ítulo/experiência apresentado. 7. A Banca Examinadora atribuirá uma única nota aos
- títulos apresentados. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou
- 9. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado exped US diplomas de mestrado e de Doutrorauo experiutos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhe-cidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nivel edquivalente ou superior.
   Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência conference que nan presenha todas as condições previotas.

- equivalente ou superior.

  10. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO V.

  11. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  12. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 13. A Prova Prática obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V.
- estabelecidos no ANEXO V.

  14. A nota da Prova Prática é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

  15. A escala de pontuação da Prova Prática poderá ser interaceros de constitucion de constitucio
- 15. A escaia de pontuação da Prova Prátuca poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  16. Atribuin-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a desempenhar a atividade proposta na Prova Prática perante a Banca Examinadora.
  17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver

- 17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

  18. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

  19. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será aquela que resultar da soma da nota obtida na Análise do Memorial Circunstanciado e da nota da Prova Prática.

  CAPITULO XIII

  20. CASCIEGAÇÃO EINAL E DESEMPATE

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em DOE e seguirá a ordem decrescente da nota final.
- 1.1. Relacionar—se—á o candidato aprovado pela ordem rescente da nota final.
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do docu-mento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova Prática.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os sequintes critérios de desempate ao cardidate, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 1.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1/10/82/008.
  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  d) Que obtiver maior nota na Prova Prática.
  e) Que obtiver maior portuação na Análise do Memorial Circunstanciado.

- c. Proficie do critério de desemnate constant
- f) De maior idade.
- da alínea "b" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exer
- inção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exer
- ceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do mo Federal
- Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do erno Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Para atender os dispositivos mencionados anteriormente a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. CAPÍTULO XIV
- DA HOMOLOGAÇÃO
- DIA FIUNTULUGAÇAO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darda por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  do el 10m) ano, a partir da data da publicação da homoloão em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. CΔPÍTHI O X\
- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- DA CONVOCAÇÃO E ADMISSAO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 17 da Deliberação CEETEPS 84/2022, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto ao aceite da função.
- 2. A convocação para o aceite da função obedecerá a order de classificação final.
- 3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua ação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
   b) Recusar a vaga oferecida.
   c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a área de atuação objeto deste certame, conforme descrito no ANEXO III deste Edital.
- ANEXO III deste Edital. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite da função), toda a documentação exigida para

- ata de aceite da função), toda a documentação exigida para mailizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apriulo IV deste Edital.

  4. O candidato que declinar da vaga oferecida deverá elabor re assinar uma carta de desistência.

  5. O candidato convocado poderá ser representado por ocurador constituído, desde que o procurador entregue, no to da manifestação para o aceite da função, mandato com ma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de entificação do candidato e do procurador.

  5.1. O candidato assumirá as consequências de eventuais ros cometidos por seu procurador.
- 5.1. O Candidato assumira as consequencias de event os cometidos por seu procurador.
   6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialment dade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplific oderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino envolvidas
- 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unida de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado «
- de de trisino responsaver pelo Processo Seieuvo Simpinicado e obedecerá a ordem de classificação final.

  7. Nas convocações efetuadas nos termos do item 6 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perderá o diretto a nova comvucaço u monumento que foi aprovado.

  72. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 6 deste Capitulo, por ter exercido o diretto decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

  8. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2014.

  9. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observacia a odisposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artioo 445 da CLT.
- vanicia ao disposto no artigo 443, 33 1 e 2 , combinado com c artigo 445 da CLT. 10. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 11. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, o providenciada somente após o cumprimento das exigências do documentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

  12. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisôrio, em caso de encontara-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  13. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em dífinica ou médico nomejado, median-

- 14. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do aexercicio, em dínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  15. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  16. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- CAPÍTULO XVI DOS RECURSOS
- . O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- eletrônico: e159adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 159/01/2024.
- SIMPLIFICADO AUXILIAN DE DOLCENTE E LIDITA N' 1930/11/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 2 do Capitulo XVII deste Edital, a Unidade de Ensino sede do certame remeterá o recurso para o Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Cincultificate da Capital C
- apliticado. O Na elaboração do recurso o candidato deverá utiliza A. Na elaboração do recurso, o candidato devera utilizar termos adequados e respeitoso, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada
- 4. Admitir-se-a um unico recurso por candiciato para caua etapa do Proceso Seletivo Simplificado.
  5. Não será analisado o mérito do recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no tiem 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo o neste Capítulo
- pulado neste Capitulo. 5.1. Nos casos a que se refere o item 5, o recurso será
- considerado indeferido.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- 8. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da sável pelo concurso estabelecer nova data e avisar aos candidatos sobre a realização da prova, após a resolução definitiva do:
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interposto ndo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas d
- sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  10. Em função dos recursos interpostos e das decisões emnadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações
  nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo
  Simplificado, antes de sua homologação.
  CAPÍTULO XVII
  DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
  aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e
  Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá
  alegar desconhecimento.

- alegar desconhecimento. 2. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Ensino.

  2.1. Na ocorrência do disposto no item 2 do presente Capitulo, a execução das provas deverá ocorrer nas instalações da 
  Unidade de Ensino para a qual se destina o certame.

  3. A inexatidado de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação 
  do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das 
  sanções penais aplicâveis à falsidade de dedicarção.

  3.1. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, 
  certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos 
  credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, 
  sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momen
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar a o candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. O Cronograma que constitu io AMEXO I deste edital tratase é meramente informativo, podendo ser alterado a qualquer momento.

- 7. A Deliberação CEETEPS 84/2022 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

- Este Cronograma é meramente informativo e poderá ser terado a qualquer momento. A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto niti-(ou Rani) e entrega do Memonial Circunstanciado: 07/08/2024 12/108/2024
- a 2/108/2024

  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor da Unidade de Ensino designando a Banca Examinadora e Comissão de Verificação (se houver) do Processo Seletivo Simplificado: 22/08/2024 a 11/09/2024
- 22/08/2024 a 11/09/2024
  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e resultado da Análise do Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova Prática, se houver): 22/08/2024 a
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a afe rição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova Prática (se houver): 31/08/2024 a 23/09/2024
- rrausa ye nouveri; 31/08/2024 a 23/09/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova Prática e dassificação final: 05/09/2024 a 25/09/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
- da Unidade de Ensino homologando o Processo Seletivo Simplificado: 09/09/2024 a 09/10/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso ontram—se dispostos no Capítulo XVI do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE
- DOCENTE 1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os
  nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos etc., para habilitá-los à análise do desempenho na
  execução de uma tarefa;
  2. Efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;
  3. Formecer dados e informações necessárias ao trabalho de
  cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações
  dentro das específicações escrigidas;
  4. Interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detahes de desenho ou das específicações escritas para orientação do
  aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;
  5. Fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno
  para possibilitar o desenvolvimento do trabalho detro das espe-1. Instruir alunos na execução das práticas operacionais espe

- para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das espe cificações exigidas;
   6. Diligenciar no sentido de que os alunos se utilizer adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equi
- amentos etc;

  7. Providenciar a preparação do local de trabalho, dos nateriais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a exerem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segunar dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas:

  8. Observar e fazer observar, permanentemente, as normas de sigiene e segurança do trabalho em todos os locais;

  9. Compriser aos usuario históriquios as irrormularidados a os conservarios de consularidados a os conservarios de consularidados a os conservarios as irrormularidados as os conservarios a

- nene e segurança ou trabalho em todos os locais;

  9. Comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os blemas constatados, de qualquer ordem;

  10. Colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios
- e das oficinas; 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos
- 11. Cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almosanífado; 12. Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas; 13. Participar de reuniões sempre que comocado; 14. Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade; 15. Frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino; 16. Cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios; 17. Cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações; 18. Colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino; 20. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho; 21. Colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade:

- 21. Comunidade; escitária à comunidade; 22. Acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento uulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram trabalho profissional;
- ue autas pratucas e em oturas atividades otudaticas que requierlam seu trabalho profissional; 23. Cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laborató-rios, oficinas, setores agropecuários, de campos etc.; 24. Organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;
- ucas in originização cumicular dus cursos, 25. Proceder às manutenções corretivas e preventivas nos iipamentos, de acordo com procedimentos padronizados; 26. Desempenhar outras atividades correlatas, e afins, esta-ecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria. equipa

- ANEXO III REOUISITOS DE TITULAÇÃO
- ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA O candidato deverá ser portador de diploma de formação uma das seguintes titulações: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO Técnico em Desenvolvimento

TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Informática para Internet (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (Cargo Público de Auxiliar Docente); Técnico em Processamento de Dados (Cargo Dúblico). (Cargo Público de Auxiliar Docente): Técnico em Programação de Jogos Digitais (Cargo Público de Auxiliar Docente) es (Cargo Público de Auxiliar Docente) Técnico em Sistemas de Comutação (Cargo Público de Auxilia Docente); Técnico em Telecomunicações (Cargo Público de Auxiliar Docente); FORMAÇÃO SUPERIOR Engenharia da(de) Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Graduação em Análise de Sistemas; Graduação em Análise de Sistemas de Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas; Graduação em Análise de Sistemas de Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Sistemas e Tecnologia da Informação; Graduação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Graduação em Gerenciamento de Sistemas; Graduação em Gerenciamento de Sistemas; Graduação em Gerenciamento de Sistemas; Graduação em Informácia; Graduação em Tecnologia da Informação; Graduação em Tecnologia em Anámistração de Redes Banco de Dados; Tecnologia em Administração de Redes de Informação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Linguagens de Programação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Projetos de Rede de Computadores; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Programação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Redo de Computadores; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas a Prenologia em Desenvolvimento vinierio de Software para interior, rectuología en Mestao un Tecnología da Informação em Hardware e Redes de Computa-dores, Tecnología em Gestão da(de) Tecnología da Informação; Tecnología em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnología em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnología em Informá-Iecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Jecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática - Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática - Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática - Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática - Rendes de Computadores; Tecnologia em Informática - Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática - Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados - Modalidade Tecnicas Digitatis; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Setema de Computadores; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet Intranet; Tecnologia em Setema de Software; Tecnolog

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO - DADOS GERAIS

- FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA DE ATUAÇÃO
- DOUTORADO

- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título: MESTRADO
- Mestre em:
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título: ESPECIALIZAÇÃO
- Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título: LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
- Licenciado/Bacharel/Tecnólogo en
- me da instituição de ensir Data da obtenção do título: – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDI

- Doutor em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: MESTRADO

- Mestre em: Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em: Nome da instituição de ensino: Data da obtenção do título: LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNÓLOGO
- Licenciado/Bacharel/Tecnólo Nome da instituição de ensi
- Data da obtenção do título:

   TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
- Técnico em: Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título: III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o nais recente para as mais antigas. Período trabalhado: Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público:
- Nome da função/cargo/emprego: 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:

   Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Dedaração; Atestado de Conclusão de Curso. O documento deve ser completo (frente e verso, quando houver).

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ANDE CONTROLLA PROFISSIONAIS NA ANDE CONTROLLA PROFISSIONAIS NA ANDE CONTROLLA PLANCAIR PLAN

da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo most comprobantes de prestação de serviços, comprobatriorisos recibros ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA)

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES 1) ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 70 pontos) Relacionada a área de atuação

Tipo(s)

Doutorado: 14 pontos. Mestrado: 12 pontos

Especialização: 8 pontos

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 10 pontos.

Técnico de Nível Médio: 7 ponto

Em outra área de atuação

ipo(s): Joutorado: 6 pontos. Mestrado: 5 pontos

Especialização: 4 pontos

Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 3 pontos.

Técnico de Nível Médio: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo 30 pontos) Tipo(s)

Experiência profissional na área de atuação: 0.125 ponto para cada mês completo de trabalho (máximo 240 limitado a 30 pontos

2.1) ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA PROVA PRÁTICA

Instalação de Sistema Operacional Configuração de rede;

Configuração de rede,
 Solução de problemas de hardware
 2.2) CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

2.2) CKITEKIOS E PONTUAÇÕES PLANEJAMENTO — Organização; Sequência lógica; Deter minação; Coerência; Formatação adequada; Abrangência: de O

minação; Coerência; Formatação duceçuada, rus enigacias de Cercio 3 St (firma e cinco) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – Desenvoltura; Fluência verbal; Clareza; Objetividade; Correção gramatical: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

DOMÍNIO DE CONTEÚDO – Objetividade; Concisão; Ade-

quação ao tema; Embasamento teórico-metodológico; Consci-ência teórico-metodológica: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo for pela Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

7. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pula Unidade).

10. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

2. Cópia da (Sa Cettado) (Ces) de Nascimento.

8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

o caso.

9. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

9. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Hísica - CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em día com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão, a presentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminion.

oscumentação e congatoria, senso lacutadoro para pessoas us sexo feminino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCFNTE, EDITAL Nº 159/02/2024

DOCENTE, EDITAL N° 159/02/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA
JUVENTUNDE, nos termos da Deliberação CEETEFS 84, de
14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA
A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado
para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão
temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruçõe: Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de

ÁRFA DF ATUAÇÃO: OUÍMICA NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pela: disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela: Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim-plificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Público: do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS

(www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en

uesse Cutan, Quangel antenção u touringanta impriada em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi-tido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS n° 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital)

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

CAPÍTULO II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar

2. A iornada semanal de trabalho será de 40 (qua horas, com disponibilidade para trabalhar nos turno

urno e aos sábados. 2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da para admissão

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Os requisitos de titulação para a área de atuação consta rão no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ndo da admissão

quantro us atunissao:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal

h Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

torai. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri<sub>l</sub>

da funçao.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/08/2024 até às 23h59 de 21/08/2024.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdada ublica/

b) Clicar em FTFCs (ou FATFCs) \> PROCESSO SEL PARA AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS:

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

lário de inscrição; d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, no momento da admissão; e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e

e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

3) Fazer upload legivel (observando-se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:

9.1) Memorial Circunstanciado; e
9.2) Sua respectiva documentação comprobatória.

9.1) Memorial Circunstanciado; e
9.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, enderçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pala guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

6.3. Não haverá compensação do tempo de amam or da candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdada

selecaopublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) \> PROCESSO SEL PARA
AUXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;

c) Fazer o download do arquivo corresp ento de solicitação para amamentar, e p

nformações pertinentes; ormações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de entidade com foto do adulto responsável por sua guarda no

identidade com toto do adulto responsavel por sua guarda no decorrer das provas;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e159adm@cps.sp.goubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMEN. TAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO EDITAL № 159/02/2024.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
8. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para

8. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 10. Calberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição.

11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estran

11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solici tada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/ ecaopublica/; b) Clicar em ETECS (ou FATECS) \> PROCESSO SEL PARA IXILIAR DOCENTE \> EM ANDAMENTO;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao rec ento de Correção das Informações Pessoais, e preenché

com as informações pertinentes.

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) Encaminihar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e159adm@cpss.pgov.br. No assunto do e-mail deverê constar expressamente: CORREÇÃO DE INDFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 159/02/2024.

11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não lerá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará cor a correção das informações a que se referem o item 11 dest ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2. 12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstar

ciado e documentação comprobatória, até o término do período

iscrições. 12.1. Entende—se por substituição o envio de NOVO Memo rial Circunstanciado, com a respectiva documentação comproba-tória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante

emanescente. 12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado

a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad

selecapublica/;
b) Clicar em ETECs (ou FATECs) >> PROCESSO SEL PARA
AUXILIAR DOCENTE \> INSCRIÇÕES ABERTAS;
c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e
clicar em INSCREVA-SE.

ar em INSCREVA-SE. d) Na próxima tela, preencher o CPF. e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e r tiva documentação comprobatória. 12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega morial Circunstanciado e documentação comprobatória, b

12.2 Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo o sudstituição dos documentos encaninhados, após a finalização da inscrição.

13. O Centro Pauls Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14. Somente será aceita uma inscrição por candidato, será considerada, para qualsquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTLUO.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a defici-ência seja compatível com as atribuições da função de Auxilia

 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º de

to n° 59.591, de 14/10/2013. Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova Prática.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da a) A necessidade de Inscal para aquitale-n da realização de Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho aurícular, sujei los apreneños de apure.

м. рызывливане ве utilização de aparelho auricular, su to a inspeção a aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a nece utilização de mobiliário adaptado e espaços adequa para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às sa de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Selet Simplificado.

olificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para zação da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoal

le do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Protivo Simplificado em igualdade de condições cor lais candidatos, no que se refere aos critérios de aval 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscriçã

O candidato com deficiencia que não realizar a inscriç-ne as instruções constantes deste Capítulo, não pode r sua situação para quaisquer benefícios, bem com ar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for impetrar recurso em razão de sua denciencia, seja qual no um ombio alegado.

7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização do Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o

tivo alegado. 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições esta

belecidas no certame. cidas no certame. 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre sentar recurso em favor de sua condição. 11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposer

12. A verificação da aptidão física e mental do adjusen-com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital. CAPÍTULO VI

Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), medio extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pedo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cotopia do reguerimento de naturalização junto a ocontação de cotopia do reguerimento de naturalização junto a ocontação de cotopia do reguerimento de naturalização junto a ocontaçõe cotopia do reguerimento de naturalização junto a ocontações cotopia do reguerimento de naturalização junto a ocontações cotopia do reguerimento de naturalização junto a ocontações cotopia do reguerimento de naturalização junto a contractivo de naturalização de naturalização junto a cont entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ainistério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer y ma impuses de induminadas portuguesa, pero preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

para suo oucriquo junto ao vimisterio da Jostana e Seguiania. Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítullo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA O SOSTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que na for feliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito de Estado de São Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018. nos te

nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexado.

poderá impetrar recurso em razao desta opçao, seja qual nor o motivo alegado. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a preto, pardos en indigenas, em podos as fases do atribuída a preto, pardos en indigenas com podos as fases do atribuída a preto, pardos e indigenas, em podos as fases do atribuída a preto, pardos e indigenas, em podos as fases do atribuída a preto, pardos e indigenas, em podos as fases do atribuída a preto, pardos e indigenas, em podos as fases do atribuída a preto, pardos e indigenas, em podos as fases do atribuída a preto, pardos e indigenas, em podos as fases do atribuída por porto, pardos en indigenas em podos as fases do atribuída por porto, pardos en indigenas em podos as fases do atribuída por porto, pardos en indigenas em podos as fases do atribuída portos atribuídas portos atribuídas portos pardos en indigenas em podos atribuídas portos atribuídas portos pardos en indigenas em podos atribuídas portos at

tribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Processo Seletivo Simplificado e: PD  $\subseteq$  (MCA — MCPPI) / MCPPI Onde: PD  $\subseteq$  (MCA — MCPPI) / MCPPI Onde: PD  $\subseteq$  4 a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos clacinaçãos pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferential destaram interesse em participar da pontuação diferential procesa de pontuação de p

ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilita-dos. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPH = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PP), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en distributor que não adviser onta a sa aditise do Mamo.

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Onde: NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplim\_cri = e a inua na tase do rrocesso seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos neste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro

(cinco décimos) devem ser arredondadas para o numero inveiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuíções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifector interprese em ere heneficârio do sistema de pontu-

nanifestou interesse em ser beneficiário do sistema de po

ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvudosos, soure o unerus ou camanaca a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autorde/acaração.

declaração.

11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor

11.1. A Comissão de Verificação será designada pelo Diretor

11.2. A designação dos membros da Comissão de Verificalevará em consideração os princípios de moralidade e de

essoalidade em relação aos candidatos inscritos. rão lev 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado e antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipó-

antes da aplicação da Prova Prática, e será feita mesmo na hipó-tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A a aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da

Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado con enadidado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Proceso Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.